



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 20/2017

SÚMULA: Referenda o Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório, que celebram entre si o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo - EFMP e a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Apucarana, como especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do projeto de decreto legislativo nº. 23/17, de autoria da Comissão de Justiça, Legislação e Redação, e de acordo com o artigo 35 da Lei Orgânica do Município de Apucarana, eu, presidente, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica REFERENDADO o Termo de Convênio para Concessão de Estágio Obrigatório, que celebram entre si o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo- EFMP e a Autarquia Municipal de Saúde do Município de Apucarana.

Art. 2º. Os critérios estabelecidos no contrato referem-se a concessão de Estágio obrigatório, visando a integração do itinerário formativo do educando regularmente matriculado no Curso Técnico em Enfermagem a fim de proporcionar desenvolvimento dos saberes próprios para o exercício da profissão.

Parágrafo Único. Para a realização do estágio caberá a mantenedora da Instituição de Ensino (SEED) o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do estagiário.

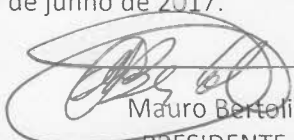
Art. 3º. O estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e o Colégio Estadual Professor Izidoro Luiz Cerávolo.

Art. 4º. O presente Termo de Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo ou Termos Aditivos.

Art. 5º . No presente Contrato firmado, estão todas as regras e obrigações para o fiel cumprimento entre as partes.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições encontradas.

Sala das sessões, 1º de junho de 2017.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE